

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO

1.1 Natureza e classificação do objeto

O presente instrumento tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas especializadas para o credenciamento visando à prestação de serviços fonoaudiológicos, realização de exames de Potencial Evocado Auditivo do Tronco Encefálico (BERA/PEATE) e sessões de treinamento auditivo, destinados a atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob a gestão do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

O objeto desta contratação possui natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas expedidas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia e pelo Ministério da Saúde.

Trata-se de serviço de natureza contínua, voltado ao atendimento e à manutenção perene de condições essenciais de saúde da população, de modo que a sua interrupção compromete a continuidade da assistência pública de saúde no Município.

1.2 Estratégia de adjudicação e quantitativos

A adjudicação do objeto será dividida em três lotes autônomos e independentes, por meio de tabela fixa de remuneração (credenciamento), visando ampliar a competitividade, captar tanto clínicas



especializadas quanto profissionais liberais habilitados e garantir a eficácia no atendimento descentralizado aos usuários do SUS.

O serviço será prestado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais, instalações, equipamentos calibrados e insumos necessários à execução dos atendimentos, exames e treinamentos sob total responsabilidade das credenciadas.

1.2.1 Quantitativos e detalhamento dos lotes:

- **LOTE 1** – *“AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA ESPECIALIZADA E APLICAÇÃO DE TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS EM REABILITAÇÃO AUDITIVA (crianças, adultos e idosos), incluindo pacientes com transtornos de neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, deficiência intelectual ou transtornos específicos de aprendizagem)”*: prestação de serviços de fonoaudiologia presencial para atendimento à população municipal nas dependências das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Acolhimento ao Autista (CAA), abrangendo triagem, avaliação, diagnósticos fonoaudiológicos e acompanhamento terapêutico.
 - **Quantitativo estimado:** 2.760 sessões anuais.
- **LOTE 2** – *“EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA/PEATE”*: realização de exames de audiologia diagnóstica de alta complexidade (BERA/PEATE), incluindo a emissão de laudos técnicos conclusivos por especialista, a serem executados diretamente nas instalações e estruturas especializadas dos credenciados.
 - **Quantitativo estimado:** 120 sessões anuais.
- **LOTE 3** – *“TREINAMENTO AUDITIVO”*: prestação de serviços especializados em sessões individuais e/ou em grupo de treinamento/reabilitação auditiva do



processamento auditivo central, executados diretamente nas estruturas adaptadas dos credenciados.

- **Quantitativo estimado:** 1.200 sessões anuais.

Os quantitativos foram estimados com base na série histórica de atendimentos, na demanda represada atual da rede municipal e nas diretrizes assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Prazo de vigência e prorrogação

O contrato oriundo do credenciamento terá vigência inicial de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Por se tratar de serviço contínuo e essencial, o ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite de cinco anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, manutenção da qualidade técnica e atesto de vantajosidade econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação e este Termo de Referência estão estritamente vinculados às normas que regem as licitações e os contratos administrativos na esfera pública, assegurando a validade jurídica de todos os atos praticados e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

2.1 Lei de licitações e contratos administrativos

A fundamentação principal deste processo é a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esta norma estabelece o rito para o planejamento e a seleção do fornecedor, bem como os parâmetros para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, garantindo a eficiência e a transparência no gasto público.

2.2 Regulamentação municipal



No âmbito local, a contratação submete-se às diretrizes do Decreto Municipal nº 471/2023. Este regulamento adapta as disposições da nova Lei de Licitações à realidade administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu, padronizando os procedimentos internos de contratação, gestão e fiscalização, assegurando que o processo atenda às especificidades da governança municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes, análises técnicas e conclusões consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando ao atendimento efetivo, contínuo e regular da demanda de saúde pública do Município.

3.1 Necessidade e justificativa da contratação

A demanda decorre da imperiosa necessidade de garantir a prestação contínua de serviços de assistência fonoaudiológica, exames diagnósticos de alta complexidade e sessões de treinamento auditivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

A fonoaudiologia desempenha papel crucial no desenvolvimento da linguagem, cognição e aprendizagem infantil, além de atuar na reabilitação de distúrbios da fala, audição e deglutição em diversas faixas etárias. A indisponibilidade ou descontinuidade desses serviços acarreta severos prejuízos ao desenvolvimento global de crianças, especialmente aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou atrasos neurodesenvolvimento, além de retardar a intervenção em idosos e adultos com sequelas neurológicas.

A contratação visa suprir a limitação da capacidade operacional da rede própria municipal para absorver a totalidade dos atendimentos necessários, bem como suprir a ausência de equipamentos específicos



para a execução de exames auditivos de alta complexidade na estrutura pública direta.

Ademais, a celeridade no trâmite deste processo e a manutenção da amostragem de mercado fundamentam-se na extrema urgência assistencial e na existência de requisições e orientações do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), que cobram a efetiva prestação, a redução de filas de espera e a regularização do fluxo de atendimentos na rede municipal.

3.2 Alinhamento ao planejamento municipal

A demanda está devidamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Saúde.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) esteja em fase de consolidação, a necessidade de aquisição foi formalmente identificada e enviada pelo setor requisitante para inclusão, possuindo respaldo orçamentário na Lei nº 2.200/2025 (LOA 2026).

3.3 Levantamento de mercado e escolha do modelo (credenciamento)

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as alternativas disponíveis para a satisfação da demanda pública. A opção pelo credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), sob o regime de tabela fixa de remuneração, demonstrou ser a solução técnica, administrativa e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Inviabilidade de competição tradicional:** trata-se de hipótese em que a Administração busca cadastrar o maior número possível de prestadores de serviços que satisfaçam as condições de habilitação e aceitem praticar a tarifa fixada no edital.
- **Garantia de amplitude assistencial e captação de profissionais:** o modelo de credenciamento permite atração de pessoas jurídicas (clínicas e centros de diagnósticos), evitando o



risco de desassistência ou dependência de um único fornecedor contratado.

- **Universalidade no atendimento:** assegura-se ao usuário do SUS maior agilidade no agendamento e acesso aos exames e terapias fonoaudiológicas.

3.4 Dimensionamento dos quantitativos

A estimativa dos quantitativos foi dimensionada com base na série histórica de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na projeção de crescimento da demanda reprimida atual e na capacidade de absorção do público-alvo assistido, dividindo-se da seguinte forma:

- **Lote 1 – atendimento fonoaudiológico geral (consultas e terapias):** dimensionado para atender a rotina de consultas e terapias nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Acolhimento ao Autista (CAA), totalizando 230 sessões mensais, que correspondem ao quantitativo estimado de 2.760 sessões anuais.
- **Lote 2 – exames diagnósticos BERA/PEATE:** dimensionado com base na demanda represada e novos encaminhamentos para exames de audiologia diagnóstica de alta complexidade, totalizando 10 exames/sessões mensais, que correspondem a 120 exames/sessões anuais.
- **Lote 3 – reabilitação e treinamento auditivo:** estimado a partir dos protocolos terapêuticos contínuos de reabilitação auditiva, totalizando 100 sessões mensais, que correspondem ao quantitativo estimado de 1.200 sessões anuais.

3.5 Justificativa para o parcelamento em lotes

O parcelamento do objeto em três lotes autônomos fundamenta-se no art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e visa à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala:



- **Viabilidade técnica e especificidade operacional:** a realização de consultas fonoaudiológicas gerais (Lote 1) possui dinâmica operacional diversa da execução de exames BERA/PEATE (lote 2), que exigem salas acusticamente tratadas e equipamentos específicos. Por sua vez, a reabilitação do processamento auditivo (lote 3) requer cabine acústica e *softwares* terapêuticos dedicados.
- **Vantajosidade econômica e não restrição de mercado:** a divisão em lotes específicos evita que exigências estruturais complexas (necessárias para os exames e treinamentos) impeçam a participação de prestadores focado no atendimento fonoaudiológico básico e em terapias no lote 1. Da mesma forma, permite que clínicas e centros especializados concorram aos lotes 2 e 3 de acordo com a sua capacidade técnica instalada.

3.6 Resultados pretendidos

Com a execução desta contratação, a Secretaria Municipal de Saúde pretende alcançar os seguintes resultados diretos:

- Eliminação da fila de espera por exames BERA/PEATE e terapias fonoaudiológicas na rede municipal;
- Cumprimento tempestivo dos prazos formais e solicitações expedidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR);
- Garantia de diagnósticos precoces em crianças com atrasos de linguagem e desenvolvimento neuropsicomotor;
- Manutenção e fortalecimento da assistência prestada no Centro de Acolhimento ao Autista (CAA) e nas UBS;
- Otimização da gestão dos recursos da saúde através de pagamentos vinculados estritamente aos serviços de fato prestados e comprovados.

3.7 Amparo e fundamentação jurídica



O presente certame ampara-se juridicamente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

3.8 Posicionamento conclusivo

Diante do estudo das alternativas, do histórico assistencial e da necessidade pública premente, ratifica-se a total viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação do objeto via credenciamento por tabela fixa de remuneração, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Secretaria Municipal de Saúde consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação descentralizada e continuada de serviços fonoaudiológicos, exames diagnósticos de alta complexidade (BERA/PEATE) e sessões de treinamento auditivo, visando cobrir integralmente a demanda assistencial dos usuários do SUS de Santa Terezinha de Itaipu.

A solução não se restringe à mera execução isolada de consultas e procedimentos, mas abrange um fluxo estruturado que integra triagem, diagnóstico, intervenção terapêutica, emissão de laudos técnicos e acompanhamento clínico evolutivo.

4.1 Escopo integrado da solução

A entrega completa da solução organiza-se através do parcelamento em três lotes autônomos, cada qual cobrindo uma etapa específica da cadeia de atenção fonoaudiológica e audiológica:

- **Lote 1 – atendimento fonoaudiológico geral (consultas e terapias):** prestação de atendimento fonoaudiológico presencial executado nas dependências das UBSs do Município e no Centro



de Acolhimento ao Autista (CAA) ou nas dependências do prestador. Abrange o acolhimento, triagem, avaliação clínica, elaboração de planos terapêuticos e condução de sessões de reabilitação da fala, linguagem, motricidade orofacial e deglutição.

- **Lote 2 – exames diagnósticos de Potencial Evocado Auditivo (BERA/PEATE):** execução de exames de audiologia diagnóstica de média e alta complexidade, realizados nas clínicas/estruturas próprias dos credenciados devidamente equipadas. Inclui o acolhimento do paciente, o manuseio de equipamentos calibrados, o processamento dos registros eletrofisiológicos e a emissão de laudos técnicos conclusivos elaborados por profissional especializado.
- **Lote 3 – reabilitação e treinamento auditivo:** prestação de serviços de reabilitação e treinamento auditivo, executados nas instalações dos credenciados em ambientes acusticamente tratados. Envolve o estímulo contínuo das habilidades auditivas por meio de metodologias e equipamentos/*softwares* terapêuticos específicos, visando o desenvolvimento da percepção e do processamento auditivo.

4.2 Ciclo de vida e operacionalização do serviço

A solução foi planejada considerando o ciclo de vida completo do atendimento em saúde pública:

- **Fase de regulação e encaminhamento:** identificação da demanda pelas equipes das UBS, unidades especializadas ou encaminhamentos da rede de atenção (inclusive cumprindo determinações e recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR), com o devido agendamento junto à Central de Regulação do Município.
- **Fase de prestação do serviço:**



- Para o lote 1, execução do atendimento presencial nas dependências das unidades municipais (UBS, Emulti e/ou CAA) ou na estrutura física e instalações do próprio credenciado (clínica/centro diagnóstico), localizadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de modo a garantir acessibilidade e viabilidade de deslocamento aos usuários do SUS.
- Para os lotes 1, 2 e 3, atendimento agendado e realizado na estrutura privada credenciada, observando-se que o estabelecimento prestador deverá estar localizado no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em distância máxima de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo acessibilidade e viabilidade de deslocamento aos usuários do SUS. O prestador será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, insumos e equipamentos calibrados necessários à execução dos serviços.
- **Fase de entrega de resultados e laudos:** disponibilização dos laudos dos exames e relatórios evolutivos de atendimento/treinamento ao Município e ao paciente, assegurando a continuidade do tratamento médico ou pedagógico.
- **Fase de controle, medição e pagamento:** acompanhamento mensal pela fiscalização contratual, com verificação dos comprovantes de presença e laudos emitidos para fins de atesto e liquidação financeira por serviço efetivamente prestado.

4.3 Integração com a rede municipal de saúde



A prestação destes serviços conecta-se diretamente com a rede de atenção primária e especializada do Município, servindo de suporte para o CAA, escolas municipais (no apoio ao desenvolvimento da aprendizagem infantil) e encaminhamentos médicos de otorrinolaringologia e neurologia.

Ao adotar o modelo de credenciamento por tabela fixa de remuneração, o Município assegura uma rede aberta e flexível de atendimento, eliminando gargalos no fluxo de marcação de consultas e exames, e garantindo resposta célere e eficiente aos usuários do SUS.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos descritos a seguir representam as condições indispensáveis e relevantes para que a prestação dos serviços atenda adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a qualidade técnica do atendimento, a segurança jurídica do processo e a proteção à saúde dos usuários do SUS.

5.1 Requisitos de qualificação e habilitação técnica

Para a prestação dos serviços referentes a cada um dos lotes, os credenciados deverão comprovar atendimento às seguintes exigências técnico-profissionais:

- **Registro em Conselho de Classe (CFRa):** comprovação de inscrição ativa e regular do(s) fonoaudiólogo(s) prestador(es) do serviço junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia. No caso de pessoa jurídica, exige-se também a comprovação de registro da empresa e a indicação de Responsável Técnico habilitado.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do profissional ou da clínica para o desempenho de atividades



pertinentes e compatíveis em características com os serviços do lote em que pretenda se credenciar.

- **Especialização para o lote 2 (Exames BERA/PEATE):** comprovação de habilitação técnica ou título de especialista/capacitação na área de Audiologia para o fonoaudiólogo responsável pela execução dos exames e emissão dos laudos eletrofisiológicos.

5.2 Requisitos de qualidade, funcionalidade e normas técnicas

A execução dos serviços deverá observar estritamente os padrões técnicos fixados pelos órgãos de regulação profissional e sanitária:

- **Conformidade com os conselhos profissionais:** resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa) que disciplinam a conduta ética, a elaboração de prontuários, os procedimentos de avaliação diagnóstica e as boas práticas de atuação clínica.
- **Padronização dos laudos:** os laudos técnicos resultantes dos exames de BERA/PEATE deverão ser emitidos individualmente, devidamente datados e assinados pelo fonoaudiólogo responsável, contendo a descrição minuciosa das ondas obtidas, a latência absoluta, os intervalos interpicos e a conclusão diagnóstica conclusiva.
- **Calibração dos equipamentos:** para os Lotes 2 e 3, os equipamentos utilizados deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração anual vigentes, emitidos por órgãos ou empresas acreditadas pelo INMETRO, garantindo a fidelidade dos exames e testes.

5.3 Requisitos de infraestrutura e locais de atendimento

A prestação dos serviços observará a seguinte dinâmica de instalações, conforme o lote contratado:



- **Lote 1 (atendimento fonoaudiológico geral):** os atendimentos serão executados nas dependências públicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Acolhimento ao Autista (CAA), respeitando a escala de horários definida pela Administração ou na estrutura física e instalações do próprio credenciado (clínica/centro diagnóstico), localizadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de modo a garantir acessibilidade e viabilidade de deslocamento aos usuários do SUS.
- **Lotes 2 e 3 (exames BERA/PEATE e treinamento auditivo):** os exames e treinamentos serão prestados nas instalações do próprio credenciado, devendo a estrutura física atender às normas vigentes da Vigilância Sanitária (RDC ANVISA nº 50/2002 ou norma regulamentadora substitutiva), possuindo acessibilidade e ambiente acusticamente tratado, quando aplicável. O estabelecimento ou estrutura física utilizada para a prestação dos serviços deverá estar localizado no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de modo a assegurar condições adequadas de deslocamento e acesso aos usuários do SUS.

5.4 Prazos de agendamento e entrega de resultados

Visando assegurar a celeridade do fluxo assistencial e o atendimento tempestivo às requisições do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), fixam-se os seguintes prazos:

- **Início dos atendimentos:** o credenciado convocado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até cinco dias úteis



após o recebimento da ordem de serviço ou autorização de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Prazo de emissão de laudos:** os laudos conclusivos dos exames de BERA/PEATE deverão ser entregues ao paciente ou à Central de Regulação no prazo máximo de até 10 dias úteis a contar da data de realização do exame.
- **Prazos de retorno e esclarecimentos:** eventuais solicitações da fiscalização quanto à complementação de laudos ou relatórios deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 horas.

5.5 Requisitos de sustentabilidade ambiental e segurança da informação

- **Sustentabilidade:** priorização do envio de laudos, relatórios e demonstrativos de faturamento por meio digital (formatos PDF/assinatura digital), reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão.
- **Proteção de dados (LGPD):** os credenciados deverão observar rigorosamente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), mantendo o sigilo e a confidencialidade absoluta em relação aos dados clínicos e pessoais dos pacientes atendidos na rede pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente modelo estabelece a operacionalização, a rotina de trabalho, os fluxos de comunicação e os papéis das partes ao longo de todo o ciclo de execução contratual, garantindo o atendimento eficiente e transparente aos usuários do SUS.

6.1 Dinâmica de atendimento e locais de execução

A execução dos serviços observará a distribuição em três lotes, com dinâmicas operacionais ajustadas às características de cada objeto:



- **Lote 1 – ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO GERAL**

- **Local de execução:** nas dependências fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade EMulti e o Centro de Acolhimento ao Autista (CAA) ou na estrutura física e instalações do próprio credenciado (clínica/centro diagnóstico), localizadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de modo a garantir acessibilidade e viabilidade de deslocamento aos usuários do SUS.
- **Horário de atendimento nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde:** acompanhará o expediente de funcionamento da rede municipal de saúde (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00), conforme escala previamente definida pela fiscalização do contrato.
- **Rotina do serviço:** o profissional credenciado realizará acolhimento, triagem, avaliação fonoaudiológica, consultas de acompanhamento e terapias. Cada atendimento deverá ser registrado em prontuário clínico com a assinatura/confirmação da presença do usuário ou de seu responsável legal.
- **Rotina do serviço para atendimento em clínicas dos prestadores:** agendamento a partir da autorização de serviço → execução das sessões terapêuticas individuais ou em grupo conforme protocolo clínico → registro de frequência → emissão de relatório evolutivo ao término do ciclo.

- **Lotes 2 e 3 – exames BERA/PEATE e treinamento auditivo**



- **Local de execução:** na estrutura física e instalações do próprio credenciado (clínica/centro diagnóstico), localizadas no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, de modo a garantir acessibilidade e viabilidade de deslocamento aos usuários do SUS.
- **Horário de atendimento:** definido pelo credenciado em sua agenda de atendimento, devendo garantir horário comercial e flexibilidade para absorção da demanda encaminhada.
- **Rotina do serviço (lote 2 - BERA/PEATE):** recebimento da autorização de serviço via central de agendamento → realização do exame com equipamentos calibrados → emissão do laudo técnico conclusivo assinado por fonoaudiólogo especialista → entrega do laudo ao usuário e envio de cópia à central de agendamentos no prazo máximo de até 10 dias úteis.
- **Rotina do serviço (lote 3 - treinamento auditivo):** agendamento a partir da autorização de serviço → execução das sessões terapêuticas individuais ou em grupo conforme protocolo clínico → registro de frequência → emissão de relatório evolutivo ao término do ciclo.

6.2 Fluxo de autorização e comunicação

- **Emissão de autorização/ordem de serviço:** a demanda será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de emissão de autorização de serviço via sistema eletrônico de regulação ou e-mail.
- **Prazo de início dos atendimentos:** após o recebimento da autorização de serviço, o credenciado terá o prazo máximo de até cinco dias úteis para efetuar o agendamento do usuário.



- **Mecanismos formais de comunicação:** a comunicação oficial entre a contratante e as credenciadas dar-se-á por e-mail oficial, notificações formais ou sistema de gestão de processos do Município. O credenciado deverá indicar um preposto/responsável operacional no ato da assinatura do contrato.

6.3 Execução concorrente e divisão igualitária da demanda

Em conformidade com o regramento de credenciamento estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, a execução do objeto ocorrerá de forma concorrente e simultânea por todos os credenciados habilitados:

- **Divisão impessoal e igualitária:** a distribuição dos quantitativos e encaminhamentos de atendimentos fonoaudiológicos (lote 1), exames BERA/PEATE (lote 2) e sessões de treinamento auditivo (lote 3) entre os credenciados ocorrerá de forma rigorosamente igualitária, impessoal e transparente, mediante sistema de rodízio e/o divisão proporcional da cota mensal de sessões/exames estabelecida para cada lote, sob gerenciamento da central de agendamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Manutenção da rede e continuidade assistencial:** o modelo visa assegurar a participação democrática de todos os profissionais e clínicas habilitados, ampliando a capilaridade, a agilidade no agendamento e a capacidade de resposta da rede municipal de saúde. Essa estratégia protege o Município contra a formação de filas represadas e resguarda a população contra eventuais descontinuidades assistenciais resultantes de falhas ou limitações operacionais isoladas de um único prestador.

6.4 Papéis e responsabilidades

6.4.1 Responsabilidades da contratante (Secretaria Municipal de Saúde):



- Emitir as autorizações de serviço e encaminhar os usuários com a documentação necessária;
- Disponibilizar as instalações físicas adequadas para a execução dos serviços do lote 1;
- Designar servidor encarregado de exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato;
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados, nas condições e prazos estabelecidos.

6.4.2 Responsabilidades do credenciado/contratado:

- Manter corpo técnico habilitado e com registro regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Disponibilizar infraestrutura física e equipamentos devidamente calibrados (para os lotes 2 e 3) e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os prazos de agendamento, atendimento e entrega de laudos técnicos;
- Assegurar o sigilo das informações e dos prontuários médicos/fonoaudiológicos (LGPD);
- Registrar com precisão a assiduidade dos usuários e reportar faltas injustificadas à central de agendamento.

6.5 Vedações à terceirização irregular e transição contratual

- **Ausência de vínculo empregatício:** a prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício ou previdenciário entre os profissionais indicados pelos credenciados e a Administração Pública Municipal, vedando-se a caracterização de subordinação direta ou habitualidade coercitiva em relação aos servidores do Município (nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021).
- **Transição contratual e continuidade:** ao término da vigência do credenciamento, as credenciadas comprometem-se a



disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde o histórico dos prontuários e laudos emitidos, garantindo o devido repasse de informações para assegurar a continuidade do tratamento dos usuários sem descontinuidade assistencial.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do objeto caberão aos agentes públicos devidamente designados pela Administração Pública Municipal, conforme Portaria nº 797/2026, publicada em 14 de julho de 2026 no Diário Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu:

- **Gestor do Contrato:** Pedro Matias de Araujo;
- **Fiscal Titular do Contrato:** Eduardo Franco.

7.1 Atribuições e papéis da equipe de gestão e fiscalização

- **Do gestor do contrato:**
 - Coordenar e operacionalizar as atividades relativas à fiscalização técnica e administrativa;
 - Controlar os aspectos formais do contrato, instruindo processos de prorrogação de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e aplicação de eventuais sanções;
 - Receber a documentação faturada com os atestos do fiscal e encaminhar ao setor financeiro para liquidação e pagamento;
 - Acompanhar a manutenção da vantajosidade econômica e o saldo dos quantitativos globais de cada lote do credenciamento.
- **Do fiscal titular do contrato:**
 - Acompanhar diretamente a rotina de atendimento dos credenciados, atestando a execução física do serviço;



- Verificar a conformidade dos laudos do BERA/PEATE e das fichas de frequência/relatórios das sessões;
- Registrar em formulários específicos quaisquer irregularidades, apontando falhas e notificando o credenciado para correção;
- Emitir o termo de recebimento provisório mensal para fins de faturamento.

7.2 Protocolos de comunicação

Toda a comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde e os credenciados será estritamente formalizada nos autos do processo administrativo, não sendo aceitas tratativas verbais para fins de comprovação e instrução sancionatória:

- **Emissão de autorização de serviço:** encaminhada via sistema eletrônico municipal ou e-mail do credenciado cadastrado no ato da assinatura.
- **Reunião inicial de alinhamento:** a ser realizada nos primeiros cinco dias úteis após a homologação do credenciamento para alinhar fluxos de agendamento, modelos de relatórios e rotinas de atendimento.
- **Notificações e advertências:** expedidas formalmente pelo Gestor/Fiscal do contrato por e-mail oficial ou notificação física com aviso de recebimento, estabelecendo prazos claros para contraditório e manifestação.

7.3 Procedimentos de recebimento e fiscalização técnica e administrativa

7.3.1 Fiscalização técnica e recebimento provisório (art. 140, I, "a" da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento provisório será realizado mensalmente pelo Fiscal Titular, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da



prestação dos serviços, mediante análise dos seguintes produtos e entregáveis:

- **Lote 1:** grade de horários cumprida e folhas de frequência dos usuários devidamente assinadas.
- **Lote 2:** exames BERA/PEATE entregues acompanhados dos respectivos laudos técnicos conclusivos e assinados.
- **Lote 3:** fichas de evolução/frequência de treinamento auditivo devidamente preenchidas e assinadas pelo paciente ou responsável.

7.3.2 Fiscalização Administrativa e Recebimento Definitivo (art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação de:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado (Certidões Negativas do CND/INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais/Estaduais);
- Regularidade da inscrição profissional do corpo técnico no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo que autoriza o pagamento das Notas Fiscais correspondentes.

7.4 Sanções administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



O presente tópico define a sistemática de mensuração dos serviços executados, a verificação dos padrões de qualidade e prazos, e os procedimentos formais para a liquidação e o efetivo pagamento aos credenciados.

8.1 Unidades de medição e apuração de quantitativos

A medição dos serviços prestados pelos credenciados dar-se-á mensalmente, tendo como base a efetiva prestação do serviço comprovada e atestada, observando a tabela fixa de remuneração do Edital e os quantitativos máximos estabelecidos por lote:

- **Lote 1:** medido por sessão/consulta individual efetivamente realizada. A comprovação será feita mediante a apresentação das folhas de frequência mensal contendo data, nome legível e assinatura do usuário (ou responsável legal), além do respectivo registro no prontuário do paciente.
- **Lote 2:** medido por exame realizado com laudo conclusivo entregue. A comprovação dar-se-á mediante a entrega de cópia do laudo técnico assinado por fonoaudiólogo especialista e confirmação de recebimento pelo paciente ou pela Secretaria de Saúde.
- **Lote 3:** medido por sessão de treinamento efetivamente realizada. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação de ficha de evolução/frequência individual, devidamente assinada pelo usuário ou responsável legal ao final de cada sessão.

Nota de vedação: faltas injustificadas do paciente, agendamentos não realizados ou procedimentos cancelados sem a devida execução não gerarão, sob qualquer hipótese, direito a ressarcimento ou pagamento ao credenciado.

8.2 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e adequação de pagamento



Com o objetivo de adequar a remuneração aos níveis de qualidade, pontualidade e satisfação exigidos pela Administração Pública Municipal, a medição mensal considerará os seguintes Indicadores de Desempenho e Métricas de Aceitabilidade:

INDICADOR	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	META / NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO
Pontualidade na entrega de laudos (lote 2)	Prazo máximo de até 10 dias úteis após a realização do exame para emissão e entrega do laudo.	100% dos laudos entregues no prazo.
Qualidade técnica dos laudos (lote 2)	Clareza, descrição das ondas, latências e conclusão objetiva conforme normas do CFFa.	100% de conformidade técnica.
Assiduidade na UBS / CEM / CAA (Lote 1)	Cumprimento rigoroso da escala de horários e atendimento da cota agendada.	Sem ausências injustificadas do profissional.
Comprovação de calibração (lotes 2 e 3)	Certificados vigentes de equipamentos de BERA e cabine acústica.	100% de vigência e conformidade.

8.3 Procedimento de liquidação da despesa

A liquidação da despesa observará as etapas e prazos a seguir, em estrito cumprimento às normas da Lei nº 14.133/2021:

- **Protocolo do relatório e nota fiscal:** até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o credenciado deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde o relatório mensal de atendimentos, acompanhado das faturas, comprovantes de frequência, laudos (quando aplicável) e a respectiva nota fiscal/fatura.
- **Aferição e recebimento provisório (fiscal):** o fiscal titular terá o prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento do protocolo, para realizar a conferência técnica, aplicar o IMR e emitir o Termo de Recebimento Provisório.
- **Aferição e recebimento definitivo (gestor):** o Gestor do Contrato terá o prazo de até cinco dias úteis, após o recebimento provisório,



para conferir a regularidade fiscal/trabalhista do credenciado e emitir o termo de recebimento definitivo (Liquidação da Despesa).

8.4 Condições e prazo de pagamento

Após o ateste do recebimento provisório e a entrega da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade, a Administração observará o seguinte prazo:

- **Pagamento:** até 30 dias úteis, contados da data da emissão da nota fiscal. Não será admitido o pagamento antecipado sob qualquer hipótese, sendo a remuneração estritamente vinculada ao fato gerador (execução do exame).

8.5 Vedação ao pagamento antecipado

- **Proibição absoluta:** é estritamente vedada a realização de qualquer pagamento antecipado, parcial ou total, no âmbito desta contratação, sob qualquer pretexto.

O pagamento ocorrerá exclusivamente "a posteriori", vinculado e proporcional ao quantitativo de sessões, atendimentos e exames efetivamente prestados, laudados e atestados pela fiscalização do contrato.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Classificação do objeto e forma de seleção

- **Classificação do objeto:** prestação de serviço comum de saúde, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- **Procedimento de seleção:** em consonância com as justificativas técnicas e econômicas consolidadas no ETP, a seleção não ocorrerá por meio de licitação tradicional, mas sim pelo procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- **Inexistência de relação de exclusão:** trata-se de credenciamento na hipótese em que a Administração pretende credenciar o maior número possível de prestadores de serviços, inexistindo relação de exclusão entre os interessados. Todos os interessados que preencherem os requisitos de habilitação definidos neste Termo poderão ser credenciados para executar o objeto de forma paralela e não excludente. O credenciamento assegura aos interessados habilitados o direito de integrar a relação de prestadores do Município, não lhes conferindo, contudo, direito subjetivo à contratação ou à convocação imediata. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda estabelecidos no edital, podendo os credenciados ser convocados de forma simultânea ou sucessiva, sem prejuízo da natureza paralela e não excludente do credenciamento.

9.1.1 Enquadramento legal e justificativa da inexigibilidade

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, utilizando o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas ainda as disposições do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, no que couber.

A adoção do credenciamento justifica-se por caracterizar hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é possível e conveniente à Administração Pública realizar a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, inexistindo competição quanto ao preço ou à escolha de um único fornecedor.



Nesse modelo, a Administração estabelece previamente as condições de execução dos serviços, os critérios de habilitação, as obrigações contratuais e os valores de remuneração, possibilitando que todas as empresas e profissionais que comprovem o atendimento dos requisitos sejam credenciados para integrar a rede de prestadores do Município.

Dispõe o art. 13 do Decreto Federal nº 11.878/2024:

“Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, **no interesse da administração**, ser convocado para executar o objeto.” (grifo nosso)

No presente caso, considerando a natureza dos serviços de saúde, a necessidade de garantir continuidade da assistência aos usuários do SUS, a variabilidade da demanda e a diversidade de especialidades envolvidas (consultas/terapias fonoaudiológicas, exames BERA/PEATE e treinamento auditivo), o credenciamento constitui o modelo mais eficiente para ampliar a oferta de atendimento, permitindo que diversos prestadores atuem simultaneamente, conforme a necessidade da Administração.

Não haverá disputa entre os interessados nem julgamento de propostas de preços, uma vez que a remuneração será previamente fixada pelo Município. Será assegurado o direito ao credenciamento a todas as empresas e profissionais que atenderem às exigências do edital.

A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará exclusivamente a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, respeitando os critérios objetivos estabelecidos no edital. Os credenciados que, no momento, não forem convocados permanecerão aptos durante toda a vigência do credenciamento, podendo ser chamados posteriormente, conforme a demanda dos serviços, a ordem de



credenciamento e os critérios definidos no instrumento convocatório, sem que isso gere direito subjetivo à contratação imediata.

Dessa forma, o procedimento de credenciamento mostra-se plenamente compatível com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, assegurando maior flexibilidade administrativa e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

9.2 Critérios de seleção e forma de adjudicação

- **Critério de julgamento / aceitabilidade de preços:** não haverá disputa de preços entre os proponentes. Todos os interessados devidamente habilitados que aceitarem os valores pré-fixados na tabela remuneratória do Edital serão credenciados.
- **Forma de adjudicação:** a adjudicação do objeto será realizada por lotes, permitindo que o proponente (pessoa jurídica) se credencie em um ou mais lotes, desde que comprove os requisitos específicos de habilitação técnica de cada lote.
- **Fluxo de convocação e rodízio:** a distribuição da demanda entre os credenciados habilitados em cada lote ocorrerá de forma impessoal, isonômica e rotativa, mediante a divisão proporcional ou rodízio de cotas mensais gerido pela Secretaria de Saúde.

9.3 Condições de participação

Poderão se credenciar pessoas jurídicas (clínicas, consultórios e centros de diagnóstico) cujos ramos de atividade façam jus ao objeto do lote pretendido.

Para todos os lotes, os interessados deverão possuir estrutura física própria ou disponibilizada para a execução dos serviços localizada no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60



quilômetros do Município, contados a partir dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme requisito de acessibilidade e logística assistencial estabelecido neste Termo de Referência.

- **Consórcios e cooperativas:** fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a natureza fracionada dos lotes e o modelo de credenciamento aberto não justificam a complexidade administrativa de um consórcio empresarial. Será permitida a participação de cooperativas regularmente constituídas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentem modelo operacional compatível com as exigências técnicas e éticas de prestação de serviços de saúde.
- **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** terão assegurados todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da exigência dos requisitos de qualificação técnica indispensáveis à prestação de serviços de saúde.

9.4 Requisitos de habilitação

A habilitação dos interessados dar-se-á mediante a comprovação dos seguintes documentos e condições legais:

9.4.1 Habilitação jurídica

- **Pessoa jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado do comprovante de inscrição no CNPJ e da documentação de eleição/indicação de seus administradores.

9.4.2 Habilitação técnica



- Certidão de registro e regularidade de situação do profissional ou da empresa no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Indicação formal do Responsável Técnico;
- No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a aptidão para a execução de serviços compatíveis com o lote pretendido;
- **Exigência específica para o lote 1 e 3:** comprovação de experiência específica na área, a apresentação de certificado de curso de capacitação ABA para pacientes com diagnóstico TEA, ou conforme aplicável ao serviço;
- **Exigência específica para o lote 2:** título de especialista ou comprovante de capacitação técnica do fonoaudiólogo atuante em Audiologia Diagnóstica/Eletrofisiologia (BERA/PEATE).
- **Para os lotes 1, 2 e 3:** comprovação do endereço da estrutura física destinada à prestação dos serviços, mediante documentação hábil, demonstrando que o estabelecimento está localizado no Município de Santa Terezinha de Itaipu ou em raio máximo de 60 quilômetros do Município, conforme requisito estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS (Certidão Conjunta Negativa da RFB/PGFN);
- Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz).

9.4.4 Habilitação econômico-financeira

- **Pessoas jurídicas:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

9.5 Período de credenciamento e vigência

O edital de credenciamento permanecerá aberto para novos ingressos durante todo o seu período de validade, permitindo que novos profissionais ou clínicas que venham a preencher os requisitos de habilitação se credenciem a qualquer tempo, ampliando continuamente a rede pública de atendimento.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi consolidado ao longo das etapas de planejamento, mantendo a convergência entre a visão macro apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a orçamentação detalhada neste Termo de Referência. A manutenção do montante estimado demonstra a precisão do levantamento inicial, que já havia identificado com acerto o patamar de preços praticado pelo mercado para o objeto em questão.

A pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros legais e regulamentares de orçamentação pública. Contudo, optou-se fundamentadamente pela coleta direta junto a prestadores de serviço e clínicas especializadas do setor (art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente). Tal decisão justifica-se pelo alto grau de especificidade técnica e operacional do objeto, visto que a prestação dos serviços de



atendimento fonoaudiológico geral, exames BERA/PEATE e treinamento auditivo depende de variáveis exclusivas da demanda de saúde pública municipal, tais como a estrutura de atendimento presencial nas UBS e no CAA, as exigências de equipamentos calibrados em audiologia e o fluxo assistencial pactuado no município.

Tais particularidades inviabilizam a comparação simplista e direta com bancos de preços públicos genéricos ou atas de outros entes, cujas realidades operacionais, tabelas remuneratórias e perfis de demanda reprimida divergem significativamente deste Município. Ademais, no que tange aos exames de alta complexidade (lote 2), a manutenção da amostragem e dos valores balizadores fundamenta-se na marcante escassez de prestadores especializados na região e na extrema urgência assistencial, reiterada por orientações e requisições do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), como por exemplo o Ofício nº 254/2026 – 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu/PR, datado em 28 de julho de 2026.

Assim, a consulta direta aos fornecedores regionais e a estruturação do credenciamento por tabela fixa de remuneração asseguraram uma estimativa justa e aderente à realidade fática da rede pública de Santa Terezinha de Itaipu, garantindo a exequibilidade das contratações, a atratividade do credenciamento e a prevenção de chamamentos desertos ou descontinuidades no atendimento aos usuários do SUS.

A estimativa do valor estabelecida neste documento visa subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação e a fixação da tabela remuneratória do credenciamento, permitindo à Administração avaliar e garantir que os recursos orçamentários disponíveis sejam plenamente compatíveis com os preços praticados pelo mercado para a solução escolhida.

10.1 Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em ampla consulta de mercado junto a estabelecimentos, clínicas e profissionais



especializados na área de fonoaudiologia, audiologia diagnóstica e reabilitação auditiva.

Optou-se, de forma fundamentada, por restringir a pesquisa de preços a empresas e profissionais prestadores de serviços atuantes na região, considerando as peculiaridades inerentes à prestação de serviços de saúde humana:

- **Natureza prestacional vs. bens comuns:** diferente da aquisição de bens comuns (onde a logística de entrega é padronizada e permite cotações nacionais sem variação substancial na qualidade do produto), os serviços de saúde apresentam forte variação de custos operacionais, salariais e de infraestrutura entre as diferentes regiões do país.
- **Inviabilidade do deslocamento e logística do paciente:** por se tratar de atendimentos presenciais, exames especializados e sessões periódicas de reabilitação, não teria eficácia técnica ou razoabilidade econômica cotar com empresas sediadas em regiões distantes. O custo logístico e financeiro para o deslocamento diário/semanal dos pacientes até centros distantes (ou o custo de deslocamento do prestador até o município) inviabilizaria a execução do contrato ou encareceria desproporcionalmente o valor do serviço.
- **Realidade do mercado local/regional:** a limitação geográfica da pesquisa assegura a fixação de uma tabela de credenciamento com valores justos, exequíveis e perfeitamente aderentes à realidade econômica do mercado regional do Oeste do Paraná, atraindo prestadores efetivamente aptos a prestar o atendimento aos usuários do SUS de Santa Terezinha de Itaipu.

6.1.1 Pesquisa de preços com prestadores

A metodologia buscou identificar o valor justo por sessão de atendimento (lote 1), por exame realizado (lote 2) e



por sessão de reabilitação (lote 3). As solicitações formais de cotação via e-mail foram conduzidas no mês de agosto de 2026, abrangendo o envio direto de formulários a seis empresas/clínicas prestadoras de serviços do setor.

Ao final do período de cotação, obteve-se resposta válida de cinco delas, cujos orçamentos foram devidamente analisados e consolidados:

- **Centro Auditivo Santa Terezinha Ltda** | CNPJ: 45.914.221.0001-03;
- **Integrar Neurovitta Serviços Ltda** | CNPJ: 51.538.123/0001-11;
- **Saber Instituto de Neuroaprendizagem Ltda** | CNPJ: 37.032.397/0001-03;
- **Talentto's Saude Ltda** | CNPJ: 49.905.497/0001-86;
- **Climede Clínica Especializada em Medicina e Fonoaudiologia** | CNPJ: 24.969.817/0001-30.

Tais propostas serviram de base para a definição do valor médio/referencial de cada procedimento, assegurando a contemporaneidade e a firmeza dos valores que integrarão a tabela de preços do Edital de Credenciamento.

10.2 Consolidação dos dados e critério de cálculo

A consolidação dos valores para a obtenção do preço unitário referencial obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança em contratações públicas:

- **Critério de saneamento da base de dados:** para a análise metodológica dos preços, adotou-se preliminarmente a verificação do intervalo de variação de $\pm 30\%$ em relação à média inicial (M1), conforme demonstrado nas planilhas anexas ao processo (Planilha de Média Inicial - M1 e Planilha de Média Saneada - M2). Esse procedimento visa, em regra, a exclusão de



valores discrepantes (manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados) que possam distorcer a estimativa da Administração.

- **Aplicação regular do saneamento nos lotes 1 (atendimento fonoaudiológico geral) e 3 (treinamento auditivo):** para os lotes 1 e 3, o procedimento de saneamento ocorreu regularmente dentro da metodologia padrão de $\pm 30\%$, resultando na validação de amostras sólidas e condizentes com a realidade de mercado local para a apuração da média saneada (M2).
- **Peculiaridades do lote 2 (exames BERA/PEATE) e justificativa para manutenção do valor:** como se observa no demonstrativo do processo, para o lote 2 foram obtidas cotações de apenas três empresas/clínicas, em razão da elevada especialização técnica exigida e da escassez de fornecedores deste exame na região. Ao aplicar a regra matemática estrita do saneamento, constatou-se que um dos orçamentos ultrapassaria o limite superior da margem de corte. Contudo, optou-se fundamentadamente por manter a referida cotação na composição da média final (M2), com base nos seguintes motivos:
 - **Escassez de prestadores regionais:** houve grande dificuldade técnica e operacional para a captação de orçamentos com clínicas e estabelecimentos de saúde situados no âmbito regional que realizem o exame de Potencial Evocado Auditivo (BERA/PEATE).
 - **Inexistência de parâmetros no PNCP/PR:** realizou-se busca minuciosa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) delimitada ao Estado do Paraná, não tendo sido encontrados



resultados ou atas de registro de preços vigentes e correlatas para este exame específico que pudessem servir de parâmetro público regional.

- **Inviabilidade geográfica de preços de outros Estados:** identificaram-se contratações públicas similares em estados como São Paulo e Minas Gerais cujos valores unitários se aproximam da média apurada no presente levantamento. No entanto, tais pesquisas foram desconsideradas como preço de referência em virtude da distância geográfica, visto que a realidade de custos logísticos e operacionais daquelas regiões não reflete a estrutura do mercado local.
- **Urgência assistencial e demandas do Ministério Público do Paraná (MPPR):** ressalta-se a inviabilidade prática e jurídica de postergar ou estender o período de pesquisa de preços na busca de novas cotações, tendo em vista a extrema urgência na disponibilização dos exames e atendimentos fonoaudiológicos à população. A celeridade no trâmite é imperativa, estando respaldada por demandas e requerimentos do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR) que cobram a efetiva prestação e a regularização do fluxo assistencial no município.
- **Preservação da amostragem mínima legal:** a exclusão do referido orçamento reduziria a amostra do lote 2 para apenas dois preços, exigindo o reinício da pesquisa de mercado para um serviço com comprovada escassez regional. A manutenção da cotação assegurou o cumprimento do requisito



legal de, no mínimo, três referências válidas (nos termos do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021), garantindo um valor de referência atrativo e exequível para que o credenciamento não reste deserto.

- **Cálculo do preço referencial:** adotou-se a média aritmética simples dos valores validados (Média Saneada – M2). O cálculo do valor considerou o custo total da solução, abrangendo a execução das sessões, a realização dos exames, o fornecimento de laudos por especialistas e o processamento dos resultados.

Toda a documentação comprobatória, incluindo os e-mails expedidos, as respostas dos fornecedores, as pesquisas em bancos de dados públicos e as planilhas comparativas de cálculo (M1 e M2), compõe a memória de cálculo deste ETP e encontra-se devidamente anexada aos autos do processo.

10.3 Tabela de preços referenciais e valor total estimado

Com base nos orçamentos coletados, que refletem as particularidades geográficas e técnicas do município, e no saneamento de valores, as estimativas apresentam-se da seguinte forma:

LOTE	ITEM	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PROCEDIMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA ANUAL
1	1	230	2.760	SESSÃO	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA ESPECIALIZADA E APLICAÇÃO DE TERAPIAS FONOAUDIOLÓGICAS EM REABILITAÇÃO AUDITIVA (crianças, adultos e idosos), incluindo pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, deficiência intelectual ou transtornos específicos de aprendizagem).	R\$ 88,00	R\$ 20.240,00	R\$ 242.880,00



2	1	10	120	EXAME	EXAME DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO – BERA/PEATE.	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30	R\$ 37.599,60
3	1	120	1200	SESSÃO	TREINAMENTO AUDITIVO	R\$ 81,67	R\$ 8.167,00	R\$ 98.004,00

Nota: Os orçamentos que serviram de base para esta estimativa encontram-se acostados aos autos do processo administrativo.

10.4 Conclusão da estimativa e viabilidade orçamentária

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 378.483,60 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

Este montante reflete fielmente os preços de mercado para as especificidades das nossas unidades, garantindo a transparência e a segurança jurídica necessária para o certame.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente contratação observa o princípio da responsabilidade fiscal, tendo sido verificada a compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária do Município, garantindo o adimplemento das obrigações durante o exercício financeiro de 2026.

A instrução deste processo contempla a demonstração de recursos suficientes para a consecução do objeto. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as dotações orçamentárias descritas abaixo:

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO: 360 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu



3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

DOTAÇÃO: 456 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA20

DOTAÇÃO: 463 Fonte.....: 505 Royalties Tratado de Itaipu

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO: 400 Fonte.....: 494 Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos

Eu, **Franciele Martins Braciak de Souza**, declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eu, **Daniela Vitorassi**, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 20 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do elaborador
FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA
Diretora de Gestão Administrativa



Nome: Daniela Vitorassi
CPF: ***.391.199-**

Assinado com certificado digital avançado

DANIELA VITORASSI
Secretária de Saúde





PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**
UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.



Documento assinado digitalmente em 21/08/2026 08:59:24
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0zmXL> para
verificar a autenticidade.



Nome: Franciele Martins
Braciak de Souza
CPF: ***.883.879-**

☎ 45 3541-1184
0800 808 0135

sttaipu.pr.gov.br
f @ @prefsti

Rua João XXIII 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná